



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.222.217/0001-77

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 06/2021

COMODATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO e a ZETRASOFT LTDA, com sede e foro em Belo Horizonte/MG na Rua Pernambuco, Nº 1.077 – Salão - CEP: 30.130-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **COMODANTE** e a CAMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO CNPJ: 25.222.217/0001-77, com sede em Riachinho-MG. representado pelo (a) Sr. Antônio Luiz Pereira portador da Cédula de Identidade nº 12343119 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.684.756-06, doravante simplesmente denominado **COMODATÁRIO**, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento**, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente **Descritivo Funcional**. Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao **eConsig**.

Parágrafo Primeiro – A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO**, administrado pelo **COMODATÁRIO**. O **SISTEMA** possui **MÓDULO** específico que possibilita a disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo **COMODATÁRIO** aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Segundo – A cessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, permite ao **COMODANTE** o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.222.217/0001-77

visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

Parágrafo Terceiro – Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA**, - **eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento**, de propriedade da empresa **ZETRASOFT** – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará o **SISTEMA**, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme especificações contidas no **descritivo funcional**, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**.



Parágrafo Primeiro - O **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo segundo – Em obediência a Lei 8666/93, o presente contrato é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **COMODATÁRIO**:

- I. Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;
- II. Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional**;
- III. Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional**;
- IV. Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
- V. Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
- VI. Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional**, relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.
- VII. Permitir a troca de informações *online* nos sistemas das consignatárias e o sistema **eConsig** tendo



como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema **eConsig**, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no **eConsig**.

VIII. Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de '**CONTROLADORA**'

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do **COMODANTE**:

- I.** Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;
- II.** Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
- III.** Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
- IV.** Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;
- V.** Firmar contrato de *Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA* com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
- VI.** Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;
- VII.** Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA** ou no sítio da internet onde está hospedado;
- VIII.** Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**; conforme **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento;
- IX.** Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
- X.** Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
- XI.** Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o DATACENTER em que será instalado o **SISTEMA**.



XII. É facultado a **COMODANTE** o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do **SISTEMA**.

XIII. Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de '**OPERADORA**';

CLÁUSULA SÉTIMA

O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do **SISTEMA** para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela **ZETRASOFT** – ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o **descritivo funcional**;

Parágrafo Primeiro – O treinamento ocorrerá no momento da implantação do **SISTEMA**, sem ônus para o **COMODATÁRIO** e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo – Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do **USUARIO** e do **COMODANTE**. Caso o **COMODATÁRIO**, por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcar-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro – Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do **SISTEMA** – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto – As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO**, no momento da implantação do **SISTEMA**, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do **COMODATÁRIO**, sempre realizado à distância.



Parágrafo Quinto – O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Sexto – O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO** no momento da implantação do **SISTEMA**, deverá ser agendado com o departamento comercial do **COMODANTE**, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

CLÁUSULA OITAVA: CONFORMIDADE E GOVERNANÇA

Conformidade legal:

O **COMODANTE** se declara:

I. Considerando que a Lei nº 13.709/18 foi promulgada em 14 de agosto de 2018 e sancionada em 18 de setembro de 2020, o **COMODANTE** se compromete a observar integralmente as determinações e exigências dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA

Coleta de informações:

Para os serviços estipulados no presente contrato, a **COMODANTE** processa dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular poderá optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos.

Parágrafo Primeiro – Fica proibido ao **COMODANTE** a compartilhamento dos dados de clientes (pessoas físicas) do **COMODATÁRIO** que utilizam a plataforma **ECONSIG/PORTAL DE BENEFÍCIOS**, com outras empresas do Grupo da **COMODANTE**



Parágrafo Segundo – O **COMODANTE** não poderá, ainda, coletar e armazenar informações sobre a navegação do titular, como endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis. Informações de outras fontes, cadastros de parceiros ou de outros órgãos da União não poderão ser somados à base de dados do **COMODANTE**.

Parágrafo terceiro – O **COMODANTE** não poderá usar informações dos servidores para fins de comunicação com os usuários e clientes.

CLÁUSULA DÉCIMA

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
- b) Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: No caso de rescisão, o **COMODANTE** obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das **CONSIGNATÁRIAS**, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do término do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.



Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao **COMODATÁRIO**, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema **eConsig**, visando à operacionalização, com exclusividade, pela **ZETRASOFT LTDA.**, dos créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras (**CONSIGNATÁRIAS**), às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema **eConsig**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.222.217/0001-77

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Riachinho/MG, 20 de agosto de 2021.

Antônio Luiz Pereira
Vereador Presidente

ZETRASOFT

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF: